



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2179/2009

Autoriza a concessão de subvenções sociais a entidades e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no ano de 2009, para o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo de Itapecerica, inscrito junto ao CNPJ sob o nº. 021.230610/0001-51, com endereço na Rua Major Egídio Luiz de Cerqueira, nº. 488, bairro Ingás, em Itapecerica – MG, no valor de até R\$ 5.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A liberação da subvenção constante desta lei somente será liberada caso a instituição se encontrar em situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos.

Art. 3º A liberação prevista nesta Lei será efetuada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e só poderá ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação de recursos por parte de cada entidade.

Parágrafo Único. Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento de cada parcela, cabendo à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2009, as quais poderão ser suplementadas até os valores previstos no art. 1º, mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 25 de junho de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal